



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - SESI/SENAI-DR/TO

Número do Chamamento no site do Banco do Brasil: 1051235

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins, doravante denominado SESI-DR/TO, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins, doravante denominado SENAI-DR/TO, tornam pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de SELEÇÃO COM DISPUTA, na forma ABERTA, sob o critério ECONÔMICO representado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos e condições a seguir dispostos.

01. DO PREÂMBULO

- **1.1.** Este Chamamento será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio de internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **1.2.** O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Chamamento é o do Banco do Brasil S.A, denominado Licitações-e, constante na página eletrônica <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por membro da Comissão de Contratação com Disputa do SESI e SENAI, devidamente credenciado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no portal do Banco do Brasil, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).
- **1.4.** Serão observadas as datas e horários especificados em tabela abaixo para os procedimentos referentes a este Chamamento Público:

EVENTO	DATA	HORÁRIO (DF)
Início do acolhimento das propostas	25/07/2024	<mark>08h00min</mark>
Fim do acolhimento das propostas	01/08/2024	<mark>08h30min</mark>
Abertura das propostas	01/08/2024	<mark>08h30min</mark>
Início da sessão de disputa	01/08/2024	<mark>09h00min</mark>

- **1.5.** Todas as referências de tempo no Chamamento, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **1.6.** As solicitações de esclarecimentos / dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação com Disputa, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico: nucon@sistemafieto.com.br até as 17h30min do dia 27/07/2024, as quais serão devidamente respondidas, salvo aquelas relacionadas à operacionalização do sistema, que deverão ser remetidas ao Banco do Brasil S/A.

02. DO OBJETO

- **2.1.** O presente Chamamento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Auditoria Independente, para o SESI/DR-TO (Sede, Centros de Atividades e Escolas) e o SENAI-DR/TO (Sede e Unidades Operacionais), tudo em conformidade com as especificações e condições previstas neste Chamamento e seus Anexos.
- **2.2.** Este Chamamento é composto dos seguintes anexos:





- 2.2.1. Termo de Referência Anexo I;
- 2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores Anexo II;
- 2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco Anexo III;
- 2.2.4. Minuta de Contrato Anexo IV;
- 2.2.5. Modelo de proposta Anexo V;
- 2.2.6. Questionário de Due Diligence Anexo VI;
- 2.2.7. Termo de Compromisso de Terceiros Anexo VII.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa as pessoas jurídicas do <u>ramo pertinente ao objeto deste chamamento</u>, que atendam às exigências e condições estabelecidas no instrumento convocatório, exceto consórcio.

3.2. <u>NÃO PODERÃO PARTICIPAR</u> DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA DISPUTA EMPRESAS QUE:

- **3.2.1.** Estejam suspensas do direito de contratar com qualquer ente regional do SESI e SENAI; cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção com disputa e impedimento de contratar com o SESI e SENAI;
- 3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI e SENAI;
- 3.2.3. Apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País:
- **3.2.5**. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Chamamento;
- 3.2.6. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- **3.2.6.1.** Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- **3.2.7.** Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;
- 3.2.8. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha conforme Tabela 1 da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão IMPEDIDAS de participar do presente Chamamento, consoante segue:

Bandeira Vermelha

- Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;
- Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.





04. DA CONEXÃO COM O SISTEMA / PORTAL DO BANCO DO BRASIL

- **4.1.** As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para o início da reunião pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br ou nas agências do Banco do Brasil, sediadas no País.
- **4.2.** A participação neste Chamamento dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço e documentos de qualificação, exclusivamente por meio do referido sistema.
- **4.3.** O PARTICIPANTE assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e seus lances.
- **4.4.** Até o encerramento do acolhimento das propostas os PARTICIPANTES poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.
- **4.5.** Caberá, ainda, ao PARTICIPANTE, acompanhar o andamento do processo de seleção com disputa, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.
- **4.6.** No caso de desconexão da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.7.** Quando a desconexão do membro da Comissão de Contratação com Disputa persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião pública do Chamamento será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa dos fatos aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação deste instrumento.
- **4.8.** A Comissão irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o Chamamento suspenso, caso verifique transtornos ao bom andamento da etapa competitiva.

05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

- **5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Chamamento público deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **5.2.** Os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data deste Chamamento.
- **5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SESI/SENAI ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** O credenciamento da empresa interessada junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Chamamento.
- 5.5. Caso ocorra falha no provedor de internet dos participantes, o SENAI Tocantins e o SESI-Tocantins não se responsabilizarão por eventuais prejuízos.





06. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- 6.1. A INTERESSADA deverá anexar sua PROPOSTA (conforme anexo V), de forma conjunta, e no mesmo campo destinado aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos neste Chamamento, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcados para o acolhimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento das propostas e dos documentos de qualificação.
- **6.1.1.** Não serão analisadas, sob qualquer hipótese ou pretexto, quaisquer documentações disponibilizadas por meio de links indicados nas documentações anexadas no www.licitacoese.com.br.
- **6.1.2.A PROPOSTA DE PREÇO** (conforme anexo V) a ser **ANEXADA** na plataforma www.licitacoes-e.com.br deverá conter a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, bem como, **PREÇO MENSAL E TOTAL DE CADA ITEM DA PROPOSTA**, conforme previsto neste Chamamento (**conforme modelo de proposta anexo V**), até o horário limite para o acolhimento das propostas e documentos de qualificação, sob pena de desclassificação.
- **6.2.** A proposta registrada no campo próprio do "Sistema" deverá fazer indicação do <u>VALOR</u> <u>GLOBAL</u>, sob pena de desclassificação.
- 6.3. No julgamento e classificação das propostas, serão adotados os critérios constantes do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI e SENAI, com prevalência daquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- **6.4.** A especificação do objeto registrado em campo próprio do "Sistema Licitacoes-e" não deverá conter a identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da equidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da PARTICIPANTE na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Comissão.
- **6.4.1.**O campo mencionado no item anterior, diz respeito à descrição do objeto para o qual o participante irá formular sua proposta, o que não se confunde com a proposta escrita (constante no modelo/anexo V).
- **6.5.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da PARTICIPANTE, de todas as condições estabelecidas neste CHAMAMENTO e seus anexos, já considerados e inclusos os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **6.6.** No valor constante da Proposta de Preço deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Chamamento.
- **6.7.** A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.
- **6.8.** O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irreajustáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte/frete necessário ao alcance da realização do objeto do certame.
- **6.9.** A Proposta de preço terá prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.



- **6.10.** A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- **6.11.** A participante somente poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de "Limite acolhimento de Propostas".
- **6.12.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
 - a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
 - c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Chamamento e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato.
- **6.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualificação, sujeitará a PARTICIPANTE às sanções previstas neste Chamamento.
- **6.15.** Os documentos que compõem a proposta e a qualificação da PARTICIPANTE melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- **6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.17.** O PARTICIPANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.18.** Caso julgue necessário, a Comissão submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da área requisitante para análise e emissão de parecer quanto à adequação entre da proposta apresentada ao previsto neste chamamento.
- **6.19.** É facultado à Comissão realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- **6.20.** A proposta de preço e os documentos de qualificação, <u>obrigatoriamente</u>, devem ser enviados/anexados no portal: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, até a data e horário previsto para acolhimento das propostas, sob pena de desclassificação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. O PARTICIPANTE, cuja proposta for a mais vantajosa, terá o prazo de até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Comissão para o envio da proposta de preços realinhada e havendo a necessidade do envio de documentos complementares, necessários





à confirmação daqueles exigidos neste Chamamento e já apresentados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

7.2. O não cumprimento do envio da proposta de preço e documentos complementares dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/DESQUALIFICAÇÃO da proponente.

08. DA ETAPA COMPETITIVA

- **8.1.** A partir do horário previsto neste instrumento, terá início a reunião pública do Chamamento, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão a avaliar a aceitabilidade destas.
- 8.2. Os lances serão ofertados em VALOR GLOBAL.
- **8.3.** A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será realizada pela Comissão, sendo que a disputa inicial durará um período de 10 até (dez) minutos, quando então será prorrogada pelo tempo randômico, podendo a Comissão estender o tempo da disputa inicial visando consecução do melhor preço. A fase de lances prorrogada pelo tempo randômico, será encerrada de forma aleatória e automática pelo sistema.
- **8.4.** O PARTICIPANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado.
- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os PARTICIPANTES serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.7.** No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva do CHAMAMENTO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos PARTICIPANTES para a recepção dos lances.
- **8.8.** A Comissão, quando possível, dará continuidade a sua atuação no chamamento, sem prejuízo dos atos já realizados.
- **8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do CHAMAMENTO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitacoes-e.com.br.
- **8.10.** Será adotado para o envio de lances no Chamamento público, o modo de disputa aberta em que as PARTICIPANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações previstas no item 8.3.
- **8.11.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Comissão poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- **8.12.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico.



- **8.13.** Incumbirá ao PARTICIPANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do CHAMAMENTO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- **8.14.** Após etapa de lances, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais PARTICIPANTES.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Superada a etapa da disputa, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado as regras contidas neste chamamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas aqui previstas.
- **9.2.** A Comissão não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.
- **9.3.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DAS DOCUMENTAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Chamamento e em seus anexos.
- **10.2.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao Chamamento.
- **10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.
- **10.4.** A Comissão poderá convocar o PARTICIPANTE para enviar documento digital complementar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo anexá-lo no mesmo campo destinado à documentação já anexada, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.5.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por meio solicitação escrita e justificada do PARTICIPANTE, formulada antes de findo o prazo, e desde que aceita pela Comissão.
- **10.6.** Dentre os documentos passíveis de solicitação para apresentação física pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, ou outro que a Comissão achar necessário, os quais tenham sido encaminhados por meio eletrônico, o não atendimento pode resultar a desclassificação da proposta.
- **10.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
 - a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, se for o caso, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (abaixo de 75% do valor estimado, alínea "a", §3°, art. 11, do RCA do SESI/SENAI);
- d) quando o PARTICIPANTE não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, quando solicitado pela Comissão.
- **10.8.** Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando a todos a nova data e horário para sua continuidade.
- **10.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.
- **10.10.** Atendidas as especificações deste Chamamento, estando qualificada a PARTICIPANTE e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Comissão declarará a empresa vencedora do respectivo ITEM/LOTE.
- **10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública deste CHAMAMENTO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI.
- **10.12.** A Comissão poderá adotar, no curso do chamamento, procedimento inverso dos mencionados acima, visando celeridade e eficiência em suas atividades, o qual será comunicado em momento adequado no curso do processo.

11. DA QUALIFICAÇÃO

- **11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de qualificação do PARTICIPANTE detentor da proposta classificada, a Comissão verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, relativo a TCU: Inidôneos Licitantes Inidôneos; CNJ: CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e; Portal da Transparência CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
 - **11.1.2.** <u>Consulta de Pessoa jurídica</u> referente a Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em https://certidoes.cgu.gov.br/.
- **11.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o PARTICIPANTE desqualificado, por falta de condição de participação.
- 11.2. As PARTICIPANTES deverão apresentar as documentações abaixo indicadas:

11.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.





b) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- e) Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- g) CND CEIS: obtida através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;
- h) CND Correcional da CGU https://certidoes.cgu.gov.br/;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do participante;
- j) Documento pessoal com foto do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.5.1 Atestado (s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços de auditoria independente em demonstrações contábeis em entidades de direito público ou privado. O (s) atestado (s) deverá (ão) comprovar:
 - a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - **b)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - c) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses. Para fins de comprovação será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de serem ininterruptos.
 - d) O atestado deverá conter: Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- **11.5.2** O SESI e SENAI se reservam ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivo, nota fiscal e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- **11.5.3** Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus respectivos responsáveis técnicos, em conformidade com a IN CVM Nº 308, de 14/05/199 art. 1º; Lei nº 6.404, de 15/12/1976, art. 177 § 4º.



- **11.5.4** Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC, com jurisdição sobre o estado em que for sediada.
- **11.5.5** Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará relação da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme segue:
 - a) 01 (um) Responsável Técnico de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), além de comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil na função de sócio ou diretor;
 - b) 01 (um) Sênior ou Supervisor de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, e comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil na função de sênior ou supervisor.
- **11.5.6** O vínculo do profissional com a contatada deverá ser comprovado, conforme segue:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - c) Contrato Social em que conste o profissional como sócio.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor <u>da sede da pessoa jurídica.</u> Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

11.7. DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:

a) D.3. Declaração da PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI e SENAI.

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI e SENAI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Alienações do SESI/SENAI.

- b) D.4. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- **c) Q.1.** Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em: http://sistemafieto.com.br/compliance/, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.



d) T.1. Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em: http://sistemafieto.com.br/compliance/, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

11.8. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO:

- **11.8.1.** A qualificação das PARTICIPANTES será avaliada com base nos documentos encaminhados, os quais deverão ser anexados concomitantemente à proposta de preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, <u>na forma já indicada no item 6 e subitens</u>, até a data e horário marcados para acolhimento das propostas.
- **11.8.2.** Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omisso serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública, <u>excetuando-se aqueles que visem **atestar capacidade técnica**, pois seu teor e validade não extingue com o decurso do tempo.</u>
- **11.8.3.** Somente serão analisados e considerados para este chamamento, os documentos descritos nos itens 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 e suas alíneas, sendo o excedente desprezado.
- **11.8.4.** Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade pela Comissão, junto aos órgãos expedidores.
- **11.8.5.** Os documentos originais ou cópia autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao SESI/SENAI-TO, na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, № 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, A/C da Comissão de Contratação com Disputa.
- **11.8.6.** O ramo de atividade da PARTICIPANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Qualificação, deverá ser compatível ao objeto deste chamamento.
- **11.8.7.** Em se tratando a PARTICIPANTE de filial, os Documentos de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
- **11.8.8.** A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Chamamento, será desqualificada.

12. DAS PENALIDADES

- **12.1.** Ao PARTICIPANTE que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do CONTRATO, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
 - c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI por período de até 05 (cinco) anos:
 - d) Perda do direito de contratar.



- **12.2.** Da multa eventualmente imposta à PARTICIPANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.
- **12.3.** Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **12.4.** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- **13.1.** Os participantes que possuírem interesse em pedido de reconsideração nos moldes no subitem 13.2, **deverão manifesta-se em até 30 (minutos) da divulgação da decisão**, sob pena de decadência, não havendo o que requerer em momento posterior.
- **13.1.1.** A manifestação de interesse em interpor reconsideração deverá ser realizada no "chat" referente ao lote de desclassificação, sob pena de inadmissibilidade da reconsideração caso seja apresentada.
- **13.1.2.** Manifestações extemporâneas quanto ao interesse em interpor reconsideração não serão recepcionadas e/ou respondidas.
- **13.1.3.** Havendo manifestação de interesse em interpor reconsideração, a Comissão assegurará o prazo estipulado no item a seguir.
- **13.2.** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão.**
- **13.3.** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.
- 13.4. Os pedidos de reconsideração serão recepcionados e julgados pela própria Comissão.
- **13.5.** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6.** A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas, nos termos do item 6 e seguintes deste Chamamento.
- **13.7.** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: nucon@sistemafieto.com.br, nos prazos já indicados, ou no mesmo campo destinado aos anexos das propostas no portal www.licitacoes-e.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o PARTICIPANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente.
- **14.2.** Todos os PARTICIPANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura, por meio de publicação em portal eletrônico pelo qual se processa o chamamento.
- **14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou através de divulgação nos sites www.senai-to.com.br e www.sesi-to.com.br, de acordo com a etapa da seleção com disputa.

15. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

- **15.1.** A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em http://sistemafieto.com.br/compliance/.
- **15.2.** A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no "Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO" e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.
- **15.3.** O não preenchimento do "Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO" pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.
- **15.4.** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em http://sistemafieto.com.br/compliance/.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

- **16.1.** As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico http://sistemafieto.com.br/compliance/.
- **16.2.** A PARTICIPANTE que seja CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: http://sistemafieto.com.br/compliance/, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.
- **16.3.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.



- **16.4.** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.
- **16.5.** A PARTICIPANTE/CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.
- **16.6.** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.
- **16.7.** A PARTICIPANTE caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.
- **16.8.** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.
- **16.9.** A PARTICIPANTE, caso seja contratada, autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.
- **16.10.** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.
- **16.11.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

17. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. A PARTICIPANTE, se contratada, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **18.1.** Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.
- **18.2.** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais



dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

- **18.3.** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.
- **18.4.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.
- **18.5.** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.
- **18.6.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.
- **18.7.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.
- **18.8.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.
- **18.9.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTE a notificarão e realizarão nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.
- **18.10.** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminálos (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).



18.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Este chamamento poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento pelo SESI/SENAI-DR/TO.
- **19.2.** A participação nesta disputa implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Chamamento.
- **19.3.** Não havendo pedido de esclarecimento, no prazo estipulado no item anterior, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao PARTICIPANTE o direito a qualquer reclamação posterior.
- **19.4.** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das PARTICIPANTES.
- **19.5.** É condição intransponível que os PARTICIPANTES que se relacionam ou venham a se relacionar com o SESI/SENAI, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- **19.6.** O PARTICIPANTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI e SENAI, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, PRÉVIA E ESCRITA dos CONTRATANTES, sob pena de configurar serviço não autorizado.
- **19.7.** O PARTICIPANTE vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de qualificação exigidas no chamamento.
- **19.8.** A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura deste Chamamento.
- **19.9.** O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedidos de reconsideração, e voltará a correr após o julgamento.
- **19.10.** Em caso de expiração do prazo de validade da proposta, a Comissão de Compras poderá solicitar aos PARTICIPANTES que prorroguem o prazo de validade.
- **19.11.** Os casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Comissão de Contratação com Disputa.
- **19.12.** Faz parte integrante deste Chamamento Público, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em http://sistemafieto.com.br/compliance/, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a PARTICIPANTE declara ter ciência e total concordância.



- **19.13.** As PARTICIPANTES podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos deste chamamento, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.
- **19.14.** A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase deste chamamento e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Qualificação e/ou da Proposta Comercial.
- **19.15.** As PARTICIPANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.
- **19.16.** Os casos não previstos neste Chamamento serão decididos pela Comissão, devidamente assessorada.
- **19.17.** A empresa, uma vez contratada, obrigar-se-á com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.
- **19.18.** Na análise das Propostas e da Qualificação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Qualificação e Classificação.
- **19.19.** As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, e aos princípios da transparência, equidade, ética e integridade.
- **19.20.** A qualquer momento, mesmo após a Qualificação, a PARTICIPANTE poderá ser declarada desqualificada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que se assine o contrato.
- **19.21.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, com aplicação das disposições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI, que determinará sempre o prosseguimento do chamamento quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESI e SENAI e às PARTICIPANTES.
- **19.22.** Poderá a Comissão, no interesse do SESI e SENAI, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da disputa e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **19.23.** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.
- **19.24.** A PARTICIPANTE vencedora do chamamento será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela participante vencedora durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI e SENAI.



- **19.25.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:
 - a) Perda do direito à contratação;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão do direito de contratar com o SESI e SENAI, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- **19.26.** Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado com o vencedor, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- **19.27.** O procedimento de seleção com disputa e o(s) Contrato(s) que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, aprovado pela Resolução CN-SENAI nº 14/2023, do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, aprovado pela Resolução CN-SESI nº 053/2023 e ao estabelecido neste Chamamento e seus anexos.

Palmas - TO, em 22 de julho de 2024.

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA

Pres. da Comissão de Contratação com Disputa





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Auditoria Independente, para o SESI/DR-TO (Sede, Centros de Atividades e Escolas) e o SENAI-DR/TO (Sede e Unidades Operacionais), estabelecidos nos endereços conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1** A auditoria externa independente das demonstrações contábeis constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a adequação com que estas representam a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e demais demonstrações financeiras da entidade auditada.
- **2.2** Por isso, os Conselhos Regionais do SESI e do SENAI diante da obrigatoriedade da realização de auditoria independente externa sobre as respectivas demonstrações contábeis, necessita anualmente a cada exercício encerrado a contratação da prestação de serviços para cumprir a legislação vigente. O parecer ou relatório anual emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis integra a prestação de contas da entidade junto ao Tribunal de Contas da União TCU.
- **2.3** Dessa forma, para otimizar os esforços da gestão e da condução processual para a referida contratação abrangemos os exercícios de 2024, 2025 e 2026 da prestação de serviços considerando que a defesa dos interesses do SESI/DR-TO e SENAI-DR/TO é uma premissa para o bom funcionamento das instituições e visando manter a objetividade e a imparcialidade dos processos.

3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- **3.1** Análise e emissão de parecer mensal dos procedimentos das áreas financeira, contábil, orçamentária, pessoas, patrimonial e de gestão.
- 3.2 Análise e emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis mensais e dos exercícios.
- **3.3** Realizar revisão dos convênios, contratos e instrumentos licitatórios e processos de seleção realizados por ambos os contratantes.
- 3.4 Emissão de relatórios de recomendação, e demais documentos inerentes à auditoria.

4. DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

- **4.3** Os procedimentos a serem adotados devem ser em razão da complexidade e volume de operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragem, levando em consideração as seguintes técnicas:
 - a) Inspeção: exame de registros, documentos, ativos e passivos;
 - b) Observação: acompanhamento de procedimento quanto de sua execução;
 - c) Cálculo: conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias.



5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Será utilizado para seleção das propostas o critério econômico com MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA

6.1 O escopo da auditoria do SESI/DR-TO (Sede, Centros de Atividades e Escolas) e o SENAI-DR/TO (Sede e Unidades Operacionais) estabelecidos nos endereços conforme descritos a seguir:

• SEDE ADMINISTRATIVA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0001-41**, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO;

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO;

• UNIDADES OPERACIONAIS DE ARAGUAINA

CAT - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, N°10, Qd. 48, Lote 01, Bairro cimba, CEP: 77.824 -340, Araguaína – TO;

ESCOLA MARLEY MOREIRA – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO situado na Av. Dom Emanuel, n°1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;

CETEC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, n°1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína - TO.

• UNIDADES OPERACIONAIS DE GURUPI

CIAT - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO;

CT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0003-03, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira n° 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi - TO.

• UNIDADES OPERACIONAIS DE PALMAS

CET - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: **03.777.433/0002-27**, situado na Quadra ACSE 1, Rua SE 05, Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020 - 018, Palmas – TO;

CETEC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0002-22**, situado na Quadra AANO 20, Av. LO 04, Conjunto 03, Lote 05, CEP 77.001-132 - Palmas - TO;

CFP TAQUARALTO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, **CNPJ: 03.777.465/0007-37** - situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Setor Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044;





SESI ESPORTE - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ 03.777.433/0002-27 situado na Quadra 902 Sul (ACSE 90) Av. Teotônio Segurado, Alameda 02, lotes 01 a 05, CEP: 77.000-000, Palmas – TO.

• UNIDADE OPERACIONAL DE PARAÍSO

CFP PARAÍSO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ; **CNPJ:** 03.777.465/0006-56 - situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- **7.1** A CONTRATADA deverá entregar os Relatórios de Auditorias Mensais até o último dia da visita in loco realizada mensalmente. Poderá ser estabelecido análise remota dos dados, se de interesse da instituição contratante.
- 7.2 A Auditoria Independente compreenderá o período de agosto de 2024 a janeiro de 2026.
- **7.3** Observamos ainda que os pagamentos respectivos serão realizados compreendendo as entregas mensais realizadas dentro do período de vigência do contrato, significando que poderão ocorrer entregas referentes a mais de 1 mês de período auditado em um único mês.
- **7.4** No caso do relatório final de dezembro e do parecer dos exercícios 2024 e 2025 o prazo máximo para a entrega será até o 5º dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, em virtude do cumprimento dos prazos regulamentares de prestação de contas das entidades.

7.5 Previsão de cronograma dos serviços a serem auditados e dos respectivos pagamentos:

CRONOGRAMA ESTIMADO DE MESES A SEREM AUDITADOS E PAGAMENTOS			
MESES A SEREM AUDITADOS	AUDITORIA E ENTREGA DOS RELATÓRIOS	PREVISÃO DE PAGAMENTO EM	
Agosto/2024	Setembro/24	Outubro/24	
Setembro/24	Outubro/24	Novembro/2024	
Outubro/24	Novembro/2024	Dezembro/2024	
Novembro/2024 e dezembro/2024	Fevereiro/2025	Março/2025	
Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	
Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	
Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	
Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	
Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	
Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	
Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	
Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	
Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	
Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	
Novembro/2025 e dezembro/2025	Fevereiro/2026	Março/2026	
Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	

7.6 Os meses de novembro e dezembro de 2024 e 2025, serão auditados em fevereiro dos anos subsequentes, pois, em dezembro, os Regionais têm férias coletivas, não dispondo de tempo hábil para realização dos serviços de auditoria em dezembro.

8. DO PREÇO



8.1 O preço proposto será considerado completo e abrangente todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários), transportes, alimentação e todos os demais custos necessários para a perfeita execução do objeto, nada mais podendo ser cobrado a qualquer título.

9. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- **9.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da consolidação respectivas.
- **9.2.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CNPJ;
- **9.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, na forma da lei;
- **9.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.5.** Certidão Negativa de Tributos Federais Pessoa Jurídica (http://www.receita.fazenda.gov.br);
- **9.6.** Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST CNDT;
- **9.8.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do participante;
- **9.9.** CND CEIS: obtida através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;
- 9.10. CND Correcional da CGU https://certidoes.cgu.gov.br/;
- 9.11. Documento pessoal com foto do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;
- 9.12. Preencher e assinar o QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DO SISTEMA FIETO;
- 9.13. Preencher e assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Atestado (s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços de auditoria independente em demonstrações contábeis em entidades de direito público ou privado. O (s) atestado (s) deverá (ão) comprovar:
 - a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - c) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses. Para fins de comprovação será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de serem ininterruptos.
 - d) O atestado deverá conter: Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- **10.1.1** O SESI e SENAI se reservam ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivo, nota fiscal e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- **10.2** Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus respectivos responsáveis





técnicos, em conformidade com a IN CVM Nº 308, de 14/05/199 art. 1° ; Lei nº 6.404, de 15/12/1976, art. $177 \S 4^{\circ}$.

- **10.3** Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC, com jurisdição sobre o estado em que for sediada.
- **10.4** Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará relação da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme segue:
 - a) 1(um) Responsável Técnico de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), além de comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil na função de sócio ou diretor;
 - b) 1 (um) Sênior ou Supervisor de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, e comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil na função de sênior ou supervisor.
- **10.5** O vínculo do profissional com a contatada deverá ser comprovado, conforme segue:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - c) Contrato Social em que conste o profissional como sócio.

11. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

- **11.1.** A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do SESI/SENAI-DR/TO, disponível em http://sistemafieto.com.br/compliance/.
- **11.2.** A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no "Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/SENAI-DR/TO" e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.
- **11.3.** O não preenchimento do "Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/SENAI-DR/TO" pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.
- **11.4.** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI/SENAI-DR/TO, será realizada observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em http://sistemafieto.com.br/compliance/.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. A PARTICIPANTE se compromete, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Conduta e Ética e as políticas internas do SESI/SENAI-DR/TO, disponível no endereço eletrônico http://sistemafieto.com.br/compliance/.





- **12.2.** A PARTICIPANTE concorda que o SESI/SENAI-DR/TO terá o direito de realizar diligência, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.
- **12.3.** A PARTICIPANTE autoriza o SESI/SENAI-DR/TO a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.
- **12.4.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética dos CONTRATANTES ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **13.1.** Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.
- **13.2.** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente instrumento, a realização do tratamento de dados pessoais pela PARTICIPANTE e pelo SESI/SENAI-DR/TO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.
- **13.3.** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

14. DO SIGILO PROFISSIONAL

14.1. A participante se obriga, sob pena da lei, a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob quaisquer circunstâncias, para terceiro, sem autorização expressa dos contratantes

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1** A contratada deverá emitir parecer que enfoque as áreas financeira, contábil, orçamentária, pessoal, patrimonial e gestão.
- **16.2** Emitir parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis do Exercícios de 2024, 2025 e 01/2026 até o dia 5º dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.
- **16.3** A contratada terá que entregar os Relatórios de Auditorias Mensais até o último dia da visita in loco realizada mensalmente.
- **16.4** A auditoria será executada de forma integrada ou por amostragem, na extensão e profundidade que julgar necessária, devendo os procedimentos de investigação obedecer sempre aos padrões normais geralmente aceitos, e de conformidade com os princípios de contabilidade e das normas e padrões usuais de auditoria.



- **16.5** Compete ainda a auditoria proceder a revisão dos convênios, contratos e instrumentos licitatórios e dos processos de seleção realizados por ambas as entidades contratantes.
- **16.6** Auxiliar a elaboração das prestações de contas que forem realizadas, procedendo à análise quanto aos aspectos da legalidade e legitimidade.
- **16.7** Auxiliar diretamente as Unidades Jurídica, Contábil, Financeira, Pessoal, Controle Interno, Orçamento e Patrimonial, de forma preventiva à realização dos atos pertinentes a cada Unidade, com enfoque à auditoria.
- **16.8** Examinar os comprovantes que servirem de base para os lançamentos contábeis no intuito de verificar se estão revestidos de características intrínsecas, que lhe assegurem autenticidade legal e fiscal.
- **16.9** Verificar se os lançamentos contábeis foram feitos de acordo com as normas contábeis e com o plano de contas em vigor, à vista dos documentos e comprovantes hábeis, e se foram registrados em livros próprios, revestidos das características intrínsecas, que lhe assegurem autenticidade, inclusive legalidade, quando for o caso.
- **16.10** Verificar a perfeita correspondência entre os balancetes, demonstrativos e balanços com relação aos livros e registros contábeis.
- 16.11 Verificar a elaboração das conciliações de saldos contábeis com os respectivos saldos dos extratos bancários.
- **16.12**Assessorar e emitir pareceres e orientações administrativas nas áreas trabalhistas, previdenciárias, nos processos de seleção e contratação, e outras operações administrativas, e de apoio solicitadas pela Alta Gestão, até o fim dos trabalhos de auditoria.
- **16.13**Proceder à análise de inventários e, se necessário, circularização a fornecedores, prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham transacionado com a entidade.
- **16.14**Fazer exame das condições de adequabilidade dos controles internos existentes, apontando eventuais deficiências e indicando as medidas para correção e saneamento.
- **16.15**A auditoria dará conhecimento, através de parecer por escrito, a Superintendente do SESI/ DR-TO e a Diretora Regional do SENAI-DR/TO, a ser apresentado à Comissão de Contas do Conselho do SENAI-DR/TO mensalmente.
- **16.16**A empresa de auditoria deverá certificar-se de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, consequente do desconhecimento dessa condição.
- **16.17**A execução dos trabalhos será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, cabendo à designação de, pelo menos, um auditor para a realização das tarefas planejadas, sob supervisão de um responsável técnico.
- **16.18**Arcar com todas as despesas referentes a tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificada neste termo.





16.19 Para: Não será permitida a retirada, do local, de quaisquer documentos originais, sendo que todas as despesas oriundas as visitas in loco deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

16.20 Os equipamentos necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade do contratado.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **17.1** O SESI/DR-TO e o SENAI-DR/TO se comprometem a fornecer os elementos indispensáveis para o cumprimento das tarefas e obrigações relacionadas com a auditoria, exceto aquelas que, por sua natureza, competem à empresa contratada.
- **17.2** Todos os documentos solicitados serão disponibilizados, conforme a disponibilidade do contratante, podendo ser meio físico ou digitalizado. Os documentos disponibilizados em meio físico deverão obrigatoriamente serem devolvidos até o último dia da visita in loco.
- **17.3** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no processo de prestação de serviço.
- **17.4** Proceder aos pagamentos das prestações de serviços realizadas em conformidade com o contrato.
- **17.5** Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.
- **17.6** Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas durante a prestação dos serviços prestados, para que seja providenciada a imediata correção.
- **17.7** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de efetivar o pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os custos decorrentes da contratação dos serviços ora contratados correrão por conta de previsões orçamentárias:

a) SESI/DR-TO:

Unidade: 29.01.11 - UNIAD-Unidade Administrativa Centro: 4.01.01.01.01.01 - Gestão Administrativa

Conta: 3.1.01.06.03.002 - Auditoria PJ

b) SENAI-DR/TO:

Unidade: 29.01.11 - UNIAD-Unidade Administrativa Centro: 4.01.01.01.01.01 - Gestão Administrativa.

Conta: 3.1.01.06.03.002 - Auditoria PJ

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Gerente Administrativa - UNIAD - Kellyane Resplandes dos Santos, devendo fazer assessorar-se tecnicamente pelo senhor Clésio da Cruz Barbosa. No SESI/DR-TO, a fiscal será a Gerente da UNIPLAN SESI – Fabiane Mantovani Rodrigues, e no SENAI/DR-TO a fiscal será a Gerente da UNIPLAN SENAI – Leidjane Elias Silveira.





- **19.2** A Fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora do Contrato e da Unidade, qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços contratados que estão sendo executados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.
- **19.3** Gestor e fiscal devem zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada.
- **19.4** A fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.
- **19.5** A fiscal caberá atestar a (s) nota (s) fiscal (is), após o recebimento e conferências do objeto contratado.
- **19.6** O acompanhamento e recebimento do objeto contratado ficarão a cargo da Fiscal do Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- **20.1** Os pagamentos dos serviços serão realizados mediante à apresentação dos relatórios mensais de auditorias conforme descrito no cronograma do item 7.5.
- **20.2** As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas até o vigésimo dia do mês com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para serem efetivados os pagamentos, em consonância com o procedimento interno do financeiro.
- **20.3** O pagamento será efetuado pela Unidade Corporativa Financeira do SESI/DR-TO e do SENAI-DR/TO, mediante depósito bancário em conta corrente da Pessoa Jurídica em nome da empresa contratada, que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, depois da Nota Fiscal (is) conferida e atestada, conforme disposições contratuais.
- **20.4** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:
 - a) Certidão Negativa de Débito CND relativo aos Tributos Federais;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **20.5** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.
- **20.6** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.
- **20.7** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI/SENAI.
- **20.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.





21. DOS DADOS DE FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS E LOCAL DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS

- **21.1** As notas fiscais deverão ser faturadas de acordo com os dados da unidade CONTRATANTE:
 - a) SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, sendo 50% SESI-DR/TO e 50% SENAI-DR/TO.
- **21.2** Dados do faturamento e local de entrega:
 - SESI Serviço Social da Industria Dep. Reg. do Tocantins CNPJ 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A Edifício Armando Monteiro Neto Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.
 - SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-Dep. Reg. do Tocantins, CNPJ 03.777.465/0001-41, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **22.1** A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.
- 22.2 São motivos para a rescisão do contrato:
 - I.Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II.Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III.Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação às CONTRATANTES;
- IV.Supressão, por parte das CONTRATANTES, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V.Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelas CONTRATANTES decorrente do fornecimento do objeto já recebido;
- VI.Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.
- **22.3** Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

23. DAS PENALIDADES

- **23.1** A desistência formulada por qualquer das participantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação com Disputa.
- **23.2** A multa será descontada dos pagamentos a que a participante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do SESI/SENAI, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **23.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI/SENAI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI por período de até 05 (cinco) anos.
- **23.4** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compras/contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.
- **23.5** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI/SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **23.6** Ocorrida a rescisão por motivo acima citado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante processo de seleção sem disputa com fulcro no inciso XIX do Art. 8º do RCA do SESI/SENAI, observando a ordem de classificação do processo de seleção com disputa e as mesmas condições oferecidas pela participante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.
- **23.7** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.
- 23.8 Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.
- **23.9** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- **23.10** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.
- **23.11** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI/SENAI por até cinco anos.
- **23.12** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **24.1** Quaisquer dúvidas sobre fatos inerentes à presente contratação deverão ser dirigidas ao Contratante, que se manifestará por escrito, disponibilizando as respostas aos demais empresas.
- **24.2** O contratado arcará, sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do SESI/DR-TO e do SENAI-DR/TO, com todo o pessoal e instrumental necessário à perfeita execução



dos trabalhos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos devidos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, transporte, alimentação, seguros e quaisquer outros não mencionados, e, ainda, acatar todas as exigências quanto à execução dos serviços, em Centro de Atividades e Unidades situadas no interior do Estado do Tocantins.

- **24.3** A não aceitação de trabalhos entregue com incorreções não implica em dilatação do prazo de conclusão dos mesmos.
- **24.4** O SESI/DR-TO e o SENAI-DR/TO, nos termos do seu Regulamento para Contratação Alienação- RCA, antes da emissão da Ordem de Fornecimento ou Contrato, poderá adiar, transferir ou ainda revogar o presente instrumento, sem que caiba as empresas o direito à interposição de qualquer espécie de recurso.
- **24.5** A contratação não gera para o SESI/DR-TO e SENAI-DR/TO, qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em referência aos empregados prepostos da contratada respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

Este documento foi assinado digitalmente por Jailson Do Nascimento Da Silva, Presidente da Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FIETO Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 47BE-9F92-F320-886E.



ANEXO II DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Chamamento Público 006/2024 SESI/SENAI-DR	:/TO
	Palmas (TO), dede 2024.
Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IN SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/	
Prezados Senhores,	
A empresa, por meio de seu reproportador da Cédula de Identidade n°, DECLARA Chamamento Público nº 006/2024 SESI/SENAI- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos e não emprega menores de 16 (dezesseis) ano dos 14 (quatorze) anos.	esentante legal Senhor,, expedida pelo, inscrito , sob as penalidades da Lei, para fins deste DR/TO: m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
Atenciosamente,	
(Assinatura do representante legal ou proprietári CNPJ da Empresa	0)
(Papel timbrado da empresa)	



ANEXO III DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 SESI/SENAI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei quadros	e para fins de contratação co da	em	npresa
		CNPJ	n⁰
11	NEXISTE vínculo de parenteso	co por consanguinidade o	ou por
afinidade entre Sócios, Gere Assessores e Conselheiros do	entes ou Diretores até o 3º gr o SESI/SENAI Tocantins.	au, com Dirigentes, Ger	entes,
Em caso positivo, citar os nom	nes dos parentes e qual a relaçã	ão de parentesco:	
1º Nome:			
Relação de parentesco:			
2º Nome:			
Relação de parentesco:			
3º Nome:			
Relação de parentesco:			
Cidade, data.			
	The state of the s		
Nome e assinatura do Repres	entante Legal da PARTICIPAN	I E	





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 SESI/SENAI-DR/TO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E A EMPRESA......

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Auditoria Independente, para o SESI/DR-TO (Sede, Centros de Atividades e Escolas) e o SENAI-DR/TO (Sede e Unidades Operacionais), estabelecidos nos endereços conforme descrito neste contrato.
- **1.2.** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Chamamento Público e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de qualificação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram este chamamento.
- 1.3 Definição dos serviços a serem executados:
 - a) Análise e emissão de parecer mensal dos procedimentos das áreas financeira, contábil, orçamentária, pessoas, patrimonial e de gestão;
 - Análise e emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis mensais e dos exercícios;
 - Realizar revisão dos convênios, contratos e instrumentos licitatórios realizados por ambos os contratantes:
 - d) Emissão de relatórios de recomendação, e demais documentos inerentes à auditoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

- 2.1 Os procedimentos a serem adotados devem ser em razão da complexidade e volume de operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragem, levando em consideração as seguintes técnicas:
 - a) Inspeção: exame de registros, documentos, ativos e passivos;
 - b) Observação: acompanhamento de procedimento quanto de sua execução;



 c) Cálculo: conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços descritos abaixo, nas condições estabelecidas no edital do processo de seleção com disputa e cláusulas aqui descritas, de acordo com as seguintes transações:

CRONOGRAMA ESTIMADO DE MESES A SEREM AUDITADOS E PAGAMENTOS				
MESES A SEREM AUDITADOS	AUDITORIA E ENTREGA DOS RELATÓRIOS	PAGAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Agosto/2024	Setembro/24	Outubro/24		
Setembro/24	Outubro/24	Novembro/2024		
Outubro/24	Novembro/2024	Dezembro/2024		
Novembro/2024 e dezembro/2024	Fevereiro/2025	Março/2025		
Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025		
Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
Março/2025	Abril/2025	Maio/2025		
Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025		
Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025		
Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025		
Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025		
Novembro/2025 e dezembro/2025	Fevereiro/2026	Março/2026		
Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$				

3.2 O preço proposto será considerado completo e abrangente todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários), transportes, alimentação e todos os demais custos necessários para a perfeita execução do objeto, nada mais podendo ser cobrado a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS



- **5.1** A CONTRATADA deverá entregar os Relatórios de Auditorias Mensais até o último dia da visita in loco realizada mensalmente. Poderá ser estabelecido análise remota dos dados, se de interesse da instituição contratante.
- 5.2 A Auditoria Independente compreenderá o período de agosto de 2024 a janeiro de 2026.
- **5.3** Observamos ainda que os pagamentos respectivos serão realizados compreendendo as entregas mensais realizadas dentro do período de vigência do contrato, significando que poderão ocorrer entregas referentes a mais de 1 mês de período auditado em um único mês.
- **5.4** No caso do relatório final de dezembro e do parecer dos exercícios 2024 e 2025 o prazo máximo para a entrega será até o 5º dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, em virtude do cumprimento dos prazos regulamentares de prestação de contas das entidades.
- 5.5 Previsão de cronograma dos serviços a serem auditados e dos respectivos pagamentos:

CRONOGRAMA ESTIMADO DE MESES A SEREM AUDITADOS E PAGAMENTOS			
MESES A SEREM AUDITADOS	AUDITORIA E ENTREGA DOS RELATÓRIOS	PREVISÃO DE PAGAMENTO EM	
Agosto/2024	Setembro/24	Outubro/24	
Setembro/24	Outubro/24	Novembro/2024	
Outubro/24	Novembro/2024	Dezembro/2024	
Novembro/2024 e dezembro/2024	Fevereiro/2025	Março/2025	
Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	
Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	
Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	
Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	
Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	
Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	
Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	
Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	
Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	
Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	
Novembro/2025 e dezembro/2025	Fevereiro/2026	Março/2026	
Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	

5.6 Os meses de novembro e dezembro de 2024 e 2025, serão auditados em fevereiro dos anos subsequentes, pois, em dezembro, os Regionais têm férias coletivas, não dispondo de tempo hábil para realização dos serviços de auditoria em dezembro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Jailson Do Nascimento Da Silva, Presidente da Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FIETO Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 47BE-9F92-F320-886E.



- **6.1** Os pagamentos dos serviços serão realizados mediante à apresentação dos relatórios mensais de auditorias conforme descrito no cronograma do item 5.5.
- **6.2** As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas até o vigésimo dia do mês com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para serem efetivados os pagamentos, em consonância com o procedimento interno do financeiro.
- **6.3** O pagamento será efetuado pela Unidade Corporativa Financeira do SESI/DR-TO e do SENAI-DR/TO, mediante depósito bancário em conta corrente da Pessoa Jurídica em nome da empresa contratada, que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, depois da Nota Fiscal (is) conferida e atestada, conforme disposições contratuais.
- **6.4** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:
 - a) Certidão Negativa de Débito CND relativo aos Tributos Federais;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **6.5** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.
- **6.6** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.
- **6.7** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI/SENAI.
- **6.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DADOS FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS E LOCAL DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS

- **7.1** As notas fiscais deverão ser faturadas de acordo com os dados da unidade CONTRATANTE:
 - a) SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, sendo 50% SESI-DR/TO e 50% SENAI-DR/TO.
- **7.2** Dados do faturamento e local de entrega:
 - SESI Serviço Social da Industria Dep. Reg. do Tocantins CNPJ 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A Edifício Armando Monteiro Neto Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.
 - SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-Dep. Reg. do Tocantins, CNPJ 03.777.465/0001-41, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

CLÁUSULA OITAVA – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA

8.1 O escopo da auditoria do SESI/DR-TO (Sede, Centros de Atividades e Escolas) e o SENAI-DR/TO (Sede e Unidades Operacionais) estabelecidos nos endereços conforme descritos a seguir:





SEDE ADMINISTRATIVA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0001-41**, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO;

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: **03.777.433/0001-46**, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO;

• UNIDADES OPERACIONAIS DE ARAGUAINA

CAT - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, N°10, Qd. 48, Lote 01, Bairro cimba, CEP: 77.824 -340, Araguaína – TO;

ESCOLA MARLEY MOREIRA – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO situado na Av. Dom Emanuel, n°1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;

CETEC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, n°1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.

• UNIDADES OPERACIONAIS DE GURUPI

CIAT - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO;

CT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0003-03, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira n° 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi - TO.

• UNIDADES OPERACIONAIS DE PALMAS

CET - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Quadra ACSE 1, Rua SE 05, Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020 - 018, Palmas – TO;

CETEC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0002-22**, situado na Quadra AANO 20, Av. LO 04, Conjunto 03, Lote 05, CEP 77.001-132 - Palmas - TO;

CFP TAQUARALTO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, **CNPJ:** 03.777.465/0007-37 - situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Setor Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044;

SESI ESPORTE - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ **03.777.433/0002-27** situado na Quadra 902 Sul (ACSE 90) Av. Teotônio Segurado, Alameda 02, lotes 01 a 05, CEP: 77.000-000, Palmas – TO.

• UNIDADE OPERACIONAL DE PARAÍSO

CFP PARAÍSO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ; **CNPJ:** 03.777.465/0006-56 - situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1** A desistência formulada por qualquer das participantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação com Disputa.
- 9.2 A multa será descontada dos pagamentos a que a participante vencedora fizer jus ou



recolhida diretamente a tesouraria do SESI/SENAI, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

- **9.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI/SENAI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão;
 - d) Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI por período de até 05 (cinco) anos.
- **9.4** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compras/contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.
- **9.5** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI/SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **9.6** Ocorrido à rescisão por motivo retro citado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante processo de seleção sem disputa com fulcro no inciso XIX do Art. 8º do RCA do SESI/SENAI, observando a ordem de classificação do processo de seleção com disputa e as mesmas condições oferecidas pela participante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.
- **9.7** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.
- **9.8** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.
- **9.9** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- **9.10** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.
- **9.11** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI/SENAI por até cinco anos.
- **9.12** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.



- **10.1.1** São motivos para a rescisão do contrato:
 - I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
 - II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
 - III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação às CONTRATANTES;
 - IV. Supressão, por parte das CONTRATANTES, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
 - V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelas CONTRATANTES decorrente do fornecimento do objeto já recebido;
 - VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.
- **10.2** Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1. Compete aos Contratantes, dentre outras obrigações:
- **11.1.1** O SESI/DR-TO e o SENAI-DR/TO se comprometem a fornecer os elementos indispensáveis para o cumprimento das tarefas e obrigações relacionadas com a auditoria, exceto aquelas que, por sua natureza, competem à empresa contratada.
- **11.1.2** Todos os documentos solicitados serão disponibilizados, conforme a disponibilidade do contratante, podendo ser meio físico ou digitalizado. Os documentos disponibilizados em meio físico deverão obrigatoriamente serem devolvidos até o último dia da visita in loco.
- **11.1.3** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no processo de prestação de serviço.
- **11.1.4** Proceder aos pagamentos das prestações de serviços realizadas em conformidade com o contrato.
- **11.1.5** Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.
- **11.1.6** Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas durante a prestação dos serviços prestados, para que seja providenciada a imediata correção.
- **11.1.7** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de efetivar o pagamento.
- 11.2 Compete à Contratada, dentre outras obrigações:
- **11.2.1** A contratada deverá emitir parecer que enfoque as áreas financeira, contábil, orçamentária, pessoal, patrimonial e gestão.
- **11.2.2** Emitir parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis do Exercícios de 2024, 2025 e 01/2026 até o dia 5º dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.
- **11.2.3** A contratada terá que entregar os Relatórios de Auditorias Mensais até o último dia da visita in loco realizada mensalmente.



- **11.2.4** A auditoria será executada de forma integrada ou por amostragem, na extensão e profundidade que julgar necessária, devendo os procedimentos de investigação obedecer sempre aos padrões normais geralmente aceitos, e de conformidade com os princípios de contabilidade e das normas e padrões usuais de auditoria.
- **11.2.5** Compete ainda a auditoria proceder a revisão dos convênios, contratos e instrumentos licitatórios e dos processos de seleção realizados por ambas as entidades contratantes.
- **11.2.6** Auxiliar a elaboração das prestações de contas que forem realizadas, procedendo à análise quanto aos aspectos da legalidade e legitimidade.
- **11.2.7** Auxiliar diretamente as Unidades Jurídica, Contábil, Financeira, Pessoal, Controle Interno, Orçamento e Patrimonial, de forma preventiva à realização dos atos pertinentes a cada Unidade, com enfoque à auditoria.
- **11.2.8** Examinar os comprovantes que servirem de base para os lançamentos contábeis no intuito de verificar se estão revestidos de características intrínsecas, que lhe assegurem autenticidade legal e fiscal.
- **11.2.9** Verificar se os lançamentos contábeis foram feitos de acordo com as normas contábeis e com o plano de contas em vigor, à vista dos documentos e comprovantes hábeis, e se foram registrados em livros próprios, revestidos das características intrínsecas, que lhe assegurem autenticidade, inclusive legalidade, quando for o caso.
- **11.2.10** Verificar a perfeita correspondência entre os balancetes, demonstrativos e balanços com relação aos livros e registros contábeis.
- 11.2.11 Verificar a elaboração das conciliações de saldos contábeis com os respectivos saldos dos extratos bancários.
- **11.2.12** Assessorar e emitir pareceres e orientações administrativas nas áreas trabalhistas, previdenciárias, nos processos de seleção e contratação, e outras operações administrativas, e de apoio solicitadas pela Alta Gestão, até o fim dos trabalhos de auditoria.
- **11.2.13** Proceder à análise de inventários e, se necessário, circularização a fornecedores, prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham transacionado com a entidade.
- **11.2.14** Fazer exame das condições de adequabilidade dos controles internos existentes, apontando eventuais deficiências e indicando as medidas para correção e saneamento.
- 11.2.15 A auditoria dará conhecimento, através de parecer por escrito, a Superintendente do SESI/ DR-TO e a Diretora Regional do SENAI-DR/TO, a ser apresentado à Comissão de Contas do Conselho do SENAI-DR/TO mensalmente.
- **11.2.16** A empresa de auditoria deverá certificar-se de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, consequente do desconhecimento dessa condição.
- **11.2.17** A execução dos trabalhos será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, cabendo à designação de, pelo menos, um auditor para a realização das tarefas planejadas, sob supervisão de um responsável técnico.



- **11.2.18** Arcar com todas as despesas referentes a tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificada neste termo.
- **11.2.19** Para: Não será permitida a retirada, do local, de quaisquer documentos originais, sendo que todas as despesas oriundas as visitas in loco deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- **11.2.20** Os equipamentos necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO PROFISSIONAL

12.1 A participante se obriga, sob pena da lei, a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob quaisquer circunstâncias, para terceiro, sem autorização expressa dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **13.1** A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Gerente Administrativa UNIAD Kellyane Resplandes dos Santos, devendo fazer assessorar-se tecnicamente pelo senhor Clésio da Cruz Barbosa. No SESI/DR-TO, a fiscal será a Gerente da UNIPLAN SESI Fabiane Mantovani Rodrigues, e no SENAI/DR-TO a fiscal será a Gerente da UNIPLAN SENAI Leidjane Elias Silveira.
- **13.2** A Fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora do Contrato e da Unidade, qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços contratados que estão sendo executados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.
- **13.3** Gestor e fiscal devem zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada.
- **13.4** A fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.
- **13.5** A fiscal caberá atestar a (s) nota (s) fiscal (is), após o recebimento e conferências do objeto contratado.
- **13.6** O acompanhamento e recebimento do objeto contratado ficarão a cargo da Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os custos decorrentes da contratação dos serviços ora contratados correrão por conta de previsões orçamentárias:

a) SESI/DR-TO:

Unidade: 29.01.11 - UNIAD-Unidade Administrativa Centro: 4.01.01.01.01.01 - Gestão Administrativa

Conta: 3.1.01.06.03.002 - Auditoria PJ

b) SENAI-DR/TO:





Unidade: 29.01.11 - UNIAD-Unidade Administrativa Centro: 4.01.01.01.01.01 - Gestão Administrativa.

Conta: 3.1.01.06.03.002 - Auditoria PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. A contratação em referência será regida sob a égide no Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SESI/SENAI-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

- **16.1.** A CONTRATADA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em http://sistemafieto.com.br/compliance/.
- **16.2.** A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no "Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO" e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pela CONTRATADA e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.
- **16.3.** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em http://sistemafieto.com.br/compliance/.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

- **17.1.** As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico http://sistemafieto.com.br/compliance/.
- **17.2.** A CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: http://sistemafieto.com.br/compliance/, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.
- **17.3.** A CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.
- **17.4.** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.
- **17.5.** A CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.
- **17.6.** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente



instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

- **17.7.** A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.
- **17.8.** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.
- **17.9.** A CONTRATADA, autoriza os CONTRATANTES a procederem a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.
- **17.10.** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.
- **17.11.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **19.1.** Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.
- **19.2.** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.
- **19.3.** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.
- **19.4.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal,



colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

- **19.5.** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.
- **19.6.** A CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.
- **19.7.** A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.
- **19.8.** A CONTRATADA, informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.
- **19.9.** A CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificarão e realizarão nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.
- **19.10.** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminálos (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).
- **19.11.** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Quaisquer dúvidas sobre fatos inerentes à presente contratação deverão ser dirigidas ao Contratante, que se manifestará por escrito, disponibilizando as respostas aos demais empresas.
- **20.2** O contratado arcará, sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do SESI/DR-TO e do SENAI-DR/TO, com todo o pessoal e instrumental necessário à perfeita execução dos trabalhos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos devidos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, transporte, alimentação, seguros e quaisquer outros não mencionados, e, ainda, acatar todas as exigências quanto á execução dos servicos, em Centro de Atividades e Unidades situadas no interior do Estado do Tocantins.



- **20.3** A não aceitação de trabalhos entregue com incorreções não implica em dilatação do prazo de conclusão dos mesmos.
- **20.4** O SESI/DR-TO e o SENAI-DR/TO, nos termos do seu Regulamento para Contratação Alienação- RCA, antes da emissão da Ordem de Fornecimento ou Contrato, poderá adiar, transferir ou ainda revogar o presente instrumento, sem que caiba as empresas o direito à interposição de qualquer espécie de recurso.
- **20.5** A contratação não gera para o SESI/DR-TO e SENAI-DR/TO, qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em referência aos empregados prepostos da contratada respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.
- **20.6.** Faz parte integrante deste contrato, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em http://sistemafieto.com.br/compliance/, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais a parte CONTRATADA declara ter ciência e total concordância.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- **21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.
- **21.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas - TO, em, ... de de 2024.

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA

Superintendente Regional Contratante

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA Diretora Regional do SENAI-DR/TO Contratante

Nome completo Cargo/função

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: Nome/CPF:



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -SENAI-DR/TO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/TO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM DISPUTA PALMAS-TO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 SESI/SENAI-DR/TO

1.1	Α	empresa			inscrita	no	CNPJ	sob	0	número
			sediada à ַ					ve	em,	por meio
dest	a, a	presentar	sua PROPOSTA	COMERCIAL	para à c	contra	atação d	e emp	res	a para a
Pres	taçâ	io de Servi	iços de Auditoria	Independente	, para o	SESI	/DR-TO	(Sede	, Сє	entros de
Ativi	dade	es e Escola	as) e o SENAI-DR	/TO (Sede e U	nidades (Opera	cionais)	, confc	rme	e descrito
abai	xo:									

CRONOGRAMA ESTIMADO DE MESES A SEREM AUDITADOS E PAGAMENTOS						
MESES A SEREM AUDITADOS	AUDITORIA E ENTREGA DOS RELATÓRIOS	PAGAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL		
Agosto/2024	Setembro/24	Outubro/24				
Setembro/24	Outubro/24	Novembro/2024				
Outubro/24	Novembro/2024	Dezembro/2024				
Novembro/2024 e dezembro/2024	Fevereiro/2025	Março/2025				
Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025				
Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025				
Março/2025	Abril/2025	Maio/2025				
Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025				
Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025				
Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025				
Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025				
Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025				
Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025				
Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025				



Novembro/2025 e dezembro/2025	Fevereiro/2026	Março/2026			
Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$					

	VALOR GLOBAL (ANUAL) DA	A PROPOSTA R	\$
--	----------------	-----------	--------------	----

CONDIÇÕES:

Da prestação dos serviços: Conforme previsto no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 SESI/SENAI-DR/TO.

Forma de pagamento: Conforme previsto no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 SESI/SENAI-DR/TO.

DECLARAÇÕES:

- Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste processo.
- Declaro conhecer as obrigações contidas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 SESI/SENAI-DR/TO.
- Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 SESI/SENAI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias consecutivos a contar à data prevista para abertura do certame.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa participante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo





ANEXO VI QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente a este Chamamento Público, nos sites www.sesi-to.com.br, <a href="www.sesi-to.c

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de so. de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o "Programa de Privacidade", pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/ institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1.1. Informações Cadastrais CNPJ: Porte da Empresa: Nomes Anteriores: 1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver. 1.1.2. Ramo de Atividade: 1.1.3. Porte da Empresa: 1.1.4. Número de Empregados: 1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus

proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.



1.3.	Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou cons		essoas
1.4.	Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das p com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição o		
	controlada, coligada ou consorciada.		
1.5.	A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim	Não
1.6.	A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim	Não
1.6.1.	Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
2. RE	LACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS		
2.1.	Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	Sim	Não
2.1.1.	Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parer órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o	•	ome do
2.1.2.	Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim	Não



2.1.3.	Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).
211	Algum integrante de Alta Administração á familiar de algum
2.1.4.	Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?
2.1.4.1	. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).
3. HIS	TÓRICO
3.1.	Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?
3.1.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.
3.2.	A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?
3.2.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.
3.3.	Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?
3.3.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.
3.4.	A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU.



	Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?					
3.4.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça	docume	ntação			
	pertinente.					
		<u> </u>				
	Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais d Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.co					
	DDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
4.1.	A empresa possui Código de Conduta Ética?	Sim	Não □			
4.1.1 5	Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:					
	a) Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;					
	b) Define condutas permitidas e proibidas;					
	c) Proíbe a fraude e corrupção;					
	d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;					
	e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;					
	f) Revisão e atualização periódica.					
4.1.2.						
	alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser seu website.	encontra	ados no			
4.2.	A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos	Sim	Não			
	de combate à fraude e à corrupção?					
F DD	. ,					
	OGRAMA DE INTEGRIDADE sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim	Não			
5.1.1.	Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa	está su	jeita.			
	sua empresa possui um programa de Integridade/compliance					
estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, Sim Não						
irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, acional ou estrangeira?						
5.2.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou,						
alterna	alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.					
	sua empresa possui normativos internos que determinem a					
	ão ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a	Sim	Não			
	qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou Demanter negócios ou qualquer vantagem comercial?					
mante	i nogocios ou quaiquei valitayetti cottietcial!					



PELO FUTURO DO TRABALHO

5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.				
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim	Não		
5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser enco website.				
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim	Não		
5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser enco website.	-			
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?	Sim	Não		
5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser enco website.	-			
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim	Não □		
5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que realização e a audiência dos referidos treinamentos.	compr	ovem a		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim	Não		
5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser enco website.				
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim	Não □		
5.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser seu website.				
5.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim	Não		
5.11 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser seu website.				
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	1			
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	Sim	Não		
6.1.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agente representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pes jurídicas.				



6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim	Não
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim	Não
6.3.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pess jurídicas.		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa? 6.4.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pess jurídicas.		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	Sim	Não
6.5.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pess jurídicas.		



PELO FUTURO DO TRABALHO

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD				
7.1 A empresa possui um "Programa de Privacidade" em LGPD	Sim	Não		
implantado?				
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não		
a) Área responsável pelo tratamento de dados?				
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?				
c) Compartilhamento de Dados?				
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?				
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?				
f) Disseminação das políticas e procedimentos?				
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?				
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?				
Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Politica, manual e	tc) que s	suporte		
a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documento encontrados no seu website.				
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection	Sim	Não		
Officer – DPO)?				
7.2.1 Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.				
7.2.2 Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenc Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD, janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.				
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim	Não		
7.3.1 Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.	Sim	Não		
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim	Não		
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados</i> (ANPD)?	Sim	Não □		
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	T			
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim	Não □		
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim	Não		
8.1.2 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Politica, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.				



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.





ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o Nº , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: http://sistemafieto.com.br/compliance/, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura: Nome por extenso: Cargo: Data:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/47BE-9F92-F320-886E ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 47BE-9F92-F320-886E



Hash do Documento

A3A00FAE1305ED02AA613A302C2DDB4596274AA9438F82C12857BA0DF1313C8D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2024 é(são) :

☑ Jailson Do Nascimento Da Silva (Signatário) - em 22/07/2024

16:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

